



**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E ATOS CONGÊNERES**

PROCESSO: 60585.000235/2018-37

TERMO ADITIVO Nº 026-DESEG-CONTRAT/2019

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 018/2019, FIRMADO ENTRE O
MINISTÉRIO DA DEFESA E A EMPRESA
ALFREDA ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI -
ME.**

A **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI)**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “Q”, na cidade de Brasília-DF, CEP 70049-900, CNPJ nº **03.277.610/0001-25**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Administração Interna da Secretaria de Orçamento e Organização Institucional, Senhor **ADRIANO PORTELLA DE AMORIM**, nomeado pela Portaria nº 2.083/Casa Civil, de 25/10/2016 (publicada no DOU nº 206, de 26/10/2016), delegação de competência advinda da Portaria nº 101/SEORI/SG, de 16/3/2016 (publicada no DOU nº 57, de 24/3/2016), inscrito no CPF nº 012.201.397-26, portador da Carteira de Identidade nº 1648897 – SSP/DF, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ALFREDA ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.929.241/0001-27**, sediada na SIA Quadra 5C, Área Especial 12, Sala 106, Ed. Nóbrega, Brasília – DF, designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sra. **VALKÍRIA MARIA PINTO BRAGA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1.498.058, expedida pela SSP/DF, e CPF nº **620.269.921-34**, tendo em vista o que consta no Processo nº **60585.000235/2018-37**, têm entre si o presente **TERMO ADITIVO**, celebrado com amparo no art. 65, Inciso I, alínea “b” c/c § 1º da Lei nº 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do Contrato

e nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Suprimir do contrato originário o item 4, Grupo 1 do subitem 1.3 da Cláusula Primeira referente ao Almoço tipo buffet (Apêndice II) - **DIAS ÚTEIS – no valor anual de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**, correspondendo a aproximadamente **7,89% (sete vírgula oitenta e nove por cento)** do valor original.

1.2. O valor anual do Contrato passará de **R\$ 5.571,048,62 (cinco milhões, quinhentos e setenta e um mil, quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos)** para **R\$ 5.131.048,62 (cinco milhões, cento e trinta e um mil, quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**.

1.3. Em decorrência do exposto no item 1.1, a área da cessão de uso também será suprimida, correspondendo a metragem relacionada ao item 4 do Grupo 1, conforme segue:

Área original cedida m²	Valor por m²	Valor total (mensal)
1.139,08	R\$ 3,58	R\$ 4.077,90
Área suprimida m² Item 4 – Grupo 1	Valor por m²	
128,00	R\$ 3,58	R\$ 458,24
	Novo Valor =	R\$ 3.619,66

1.4. Conforme demonstrado, o valor mensal da cessão de uso prevista no Apêndice XVIII do Termo de Referência, passará de R\$ 4.077,90 (quatro mil e setenta e sete reais e noventa centavos) para **R\$ 3.619,66 (três mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos)**, a ser recolhida mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês.

1.5. Conforme consta no Termo de referência, Apêndice XIX, no subitem 5.7.1.3 do Edital nº 146 (1354632), a CONTRATADA recebeu as instalações da lanchonete no dia 1º de junho do corrente ano, localizadas no subsolo do Anexo I do Bloco “O”, para possibilitar o atendimento de serviço de lanchonete, nas condições em que se encontravam. Desse modo, os serviços necessários para o seu funcionamento, bem como o mobiliário necessário, ficarão a cargo da empresa.

1.6. Ratificar o direito da CONTRATADA ao reajuste do valor das refeições, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ressaltadas as disposições do art. 5º do Decreto nº 1.054, de 7/2/1994 e demais normas legais aplicáveis, conforme disposto na Cláusula Sétima do Contrato originário.

1.7. Ratificar o direito da CONTRATANTE ao reajuste da cessão de uso, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado/Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV), observado o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da efetiva utilização das áreas correspondentes, ressaltadas as disposições do art. 5º do Decreto nº 1.054, de 7/2/1994 e demais normas legais aplicáveis, conforme disposto na Cláusula Primeira do Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA FINANCEIRA

2.1. Em face da redução do valor do contrato, A CONTRATADA realizará o ajuste da garantia apresentada, se assim o desejar, devendo restar no mínimo o valor de **R\$ 256.552,43 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos)**, equivalente a 5% do valor atualizado do contrato, como forma de assegurar a plena execução do objeto pactuado, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula Sétima do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do instrumento contratual estão estimadas da seguinte forma: **R\$ 2.993.111,69 (dois milhões, novecentos e noventa e três mil, cento e onze reais e sessenta e nove centavos)** para o exercício de 2019, que correrão à conta do Órgão/Unidade 52101 – Ministério da Defesa, Programas de Trabalho 05.122.2108.2000.0001/05.331.2108.2012.B0053 – Administração da Unidade; Categoria Econômica ND 33.90.39 (Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) e **R\$ 2.137.936,93 (dois milhões, cento e trinta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos)** para o exercício de 2020, cuja Dotação será indicada tão logo seja disponibilizada.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1. Com a alteração constante deste Termo, ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

4.2. O CONTRATANTE deve publicar este instrumento no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, para fim de eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Pelo Contratante:

ADRIANO PORTELLA DE AMORIM

Diretor do Departamento de Administração Interna

Pela Contratada:

VALKÍRIA MARIA PINTO BRAGA
Sócia

Testemunhas:

FERNANDO JOSÉ PASCOAL
Gestor Titular

MARCUS VINÍCIUS DA SILVA DUTRA
Fiscal Administrativo Titular



Documento assinado eletronicamente por **VALKIRIA MARIA PINTO BRAGA, Usuário Externo**, em 19/07/2019, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius da Silva Dutra, Fiscal de Contrato - Administrativo**, em 19/07/2019, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando José Pascoal, Gestor(a) de Contrato**, em 19/07/2019, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Portella de Amorim, Diretor(a)**, em 19/07/2019, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1749730** e o código CRC **85FFFF15**.
